



ERRATA SEI Nº 5402003/2020 - SAP.UPR

Joinville, 07 de janeiro de 2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 372/2019

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que no Pregão Eletrônico nº 372/2019 - UASG 453230, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de itens para readequação da rede lógica das unidades administradas pela Secretaria de Educação**, promoveu as seguintes alterações, conforme segue:

DO EDITAL

Mantém-se inalterada a data de abertura.

SUBSTITUI: o Termo de Referência, documento SEI nº 4879450/2019 - SED.UAD.ASU, Anexo VIII, do edital, adequando a indicação do itens constantes nos subitens 3.1, 3.2, 8.1, 8.2 e 10.3, conforme a numeração correspondente ao Anexo I, do edital.

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 4879450/2019 - SED.UAD.ASU

1-Objeto para a contratação:

Aquisição de **itens para readequação da rede lógica** das unidades administradas pela Secretaria de Educação através do Sistema de Registro de Preços (SRP).

2-Especificações técnicas:

ITEM CORRESPONDENTE AO ANEXO I	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DENOMINAÇÃO	DESCRIPTIVO
7/8	160	und	Switch conforme Padrão de Especificação Técnica	PET, Conforme Anexo IX - Documento SEI nº 3103850
1	18	und	Switch conforme Padrão de Especificação Técnica	PET, Conforme Anexo X - Documento SEI nº 3103865
				Altura mínima: 12 Us; Largura: Padrão de 19"; Profundidade com variação de 450 a 570mm; Material da estrutura: Aço. Porta frontal com

2	170	und	Rack de Parede - Padrão 19" - 12U	material translúcido com chaves; Estruturas perfuradas para ventilação e removíveis; Sistema de fixação que possibilita montagem e desmontagem através de parafusos ou fecho rápido; Acabamento em pintura epóxi-pó texturizada ou eletrostática.
9/10	270	caixa	Cabo para Transmissão de Dados. Categoria: CAT 5e; Tipo: UTP. Cor: Azul. Homologado pela Anatel	1) Os cabos deverão ser entregues em caixas contendo 305 (trezentos e cinco) metros de cabo. 2) A homologação dos cabos é compulsória e deve respeitar o estabelecido pela ANATEL no Ato nº 45.472, de 20 de julho de 2004 e no Ato nº 46.743, de 17 de setembro de 2004. 3) Os cabos para transmissão de dados deverão ser submetidos a testes durante o seu processo produtivo para atestar o funcionamento.
3	180	und	Patch Panel Cat5e 19" - 1U - 48 portas	Largura padrão: 19"; Altura mínima: 1U; Categoria: CAT5e; Quantidade de portas: 48; Compatível com padrão de pinagem T568B; Com parafusos e porcas para fixação.
4	4700	und	Conector RJ 45 Macho	Categoria: 5e Material termoplástico não propagante a chama. Contatos metálicos em bronze fosforoso com 1,27 µm de ouro e 2,54 µm de níquel
5	2350	und	Conector RJ 45 Fêmea	Categoria: 5e Material termoplástico não propagante a chama. Com marcação de crimpagem impressa ou adesivada no corpo do conector. Contatos metálicos em bronze fosforoso com 1,27 µm de ouro e 2,54 µm de níquel
6	190	und	Guia de Cabos - Padrão 19" - 1U	Largura: padrão de 19"; altura: 1U; confeccionado em aço; acabamento em pintura epóxi; com tampa; com parafusos.

3-Condições de garantia:

3.1) Para os itens 1, 7 e 8.

3.1.1) O período de garantia deverá ser de no mínimo **36 (trinta e seis) meses** contados a partir da data de certificação do documento fiscal que culminou na entrega dos equipamentos; sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;

3.1.1.1) Durante o prazo de garantia deverão ser fornecidas gratuitamente todas as atualizações disponíveis dos softwares/firmwares integrantes dos equipamentos;

3.1.2) A garantia deverá ser prestada (*on site*);

3.1.2.1) Para a realização dos serviços vinculados a garantia, os custos com transporte, entrega e retirada dos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA; não podendo ser cobrado nenhuma taxa para essa execução;

3.1.2.2) A retirada dos equipamentos para a execução dos serviços contemplados no **subitem 3.1.2.1** será realizada na unidade onde o equipamento estiver instalado, Conforme **Anexo XI**, Documento SEI nº **3197189**;

a) De segunda a sexta, exceto feriados e pontos facultativos, no horário das 08 às 11 horas e das 14 às 17 horas, com a realização de agendamento prévio através do e-mail **sed.ute@joinville.sc.gov.br**;

3.1.3) A garantia, engloba inclusive o suporte técnico, os quais abrangem a resolução de problemas ocasionados pelo mau funcionamento e defeitos apresentados pelo equipamento adquirido, sendo a CONTRATADA responsável pelo respectivo reparo e pela substituição das peças defeituosas por outra nova, de igual procedência e modelo;

3.1.4) A CONTRATADA deverá, no ato da entrega dos equipamentos, entregar uma lista com toda a rede de assistência técnica à CONTRATANTE e mantê-la atualizada;

3.1.5) A hipótese de exclusão da garantia é caso hajam danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

3.1.6) A movimentação dos equipamentos entre unidades da CONTRATANTE efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia;

3.1.7) Os equipamentos serão novos, de primeiro uso, e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto à originalidade do produto;

3.1.8) Durante o período de garantia, os equipamentos que apresentarem inoperância/funcionamento irregular, em 02 (duas) ocasiões separadas por no máximo um período de **60 (sessenta) dias corridos**, devem ser substituídos por equipamentos novos;

3.1.9) A garantia ao ser executada deverá utilizar apenas peças e componentes novos e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

3.1.10) Para a execução da garantia, o prazo de resposta da CONTRATADA será de **01 (um) dia útil** e o prazo de solução será de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data de registro da solicitação, sendo que este último prazo poderá ser reduzido ou ampliado por convenção entre as partes, desde que devidamente justificado.

3.2 - Para os itens 2, 3, 4, 5, 6, 9 e 10

Deverão ter a garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

4-Prazo de entrega e forma de entrega:

4.1 - **Prazo de entrega:** em no máximo **20 (vinte) dias úteis**, após cada solicitação;

4.2 - **Forma de entrega:** parcelada.

5-Local de entrega e horário de entrega:

5.1 - Local(is) de entrega: Centro de Distribuição da Secretaria da Educação, sito a Avenida Marques de Olinda, 2.900, bairro Glória, Joinville/SC;

5.2 - Horário de entrega: das 8 (oito) horas às 14 (quatorze) horas;

5.3 - De segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não se aplica.

6.1-Critérios de Análise (quando for o caso):

Não se aplica

6.2-Função Técnica:

Não se aplica.

7-Gestor do contrato:

Secretaria de Educação.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1. Válido apenas para os itens 1, 7 e 8:

8.1.1 - Disponibilizar meio eletrônico para o registro das solicitações provenientes do acionamento da garantia e/ou assistência técnica ;

8.1.2 - Fornecer os equipamentos, acompanhados de todos os manuais necessários, bem como, prospecto que comprove o atendimento as especificações;

8.1.3 - Disponibilizar a relação de empresas de assistência técnica especializadas e/ou centros de atendimento técnico, autorizados pelo fabricante (comprovado por meio de documentação específica), contemplando nomes, endereços e telefones, que prestarão assistência técnica, bem como promover a atualização do cadastro junto a CONTRATANTE sempre que ocorrer alteração.

8.2. Válido para todos os itens (1 ao 10)

8.2.1 - Será de responsabilidade da CONTRATADA a entrega (transporte e descarga) do(s) produto(s) até

o(s) local(is) indicado(s) no **item 5.1**;

8.2.2 - A(s) CONTRATADA(S) será(ão) responsável(is) pelo(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), vícios ou quebra(s), devendo recolher/trocar/entregar o(s) produto(s) que apresentar(em) quaisquer incongruências fora das especificações contidas neste **Termo de Referência**, em até **10 (dez) dias úteis**, após a comunicação, não recaindo qualquer ônus para a CONTRATANTE;

8.2.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros;

8.2.4 - No fornecimento do material (**item 4**) entregar o Certificado de Homologação e o Certificado de Conformidade Técnica para Produtos de Telecomunicações válido e emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);

8.2.5 - Fornecer os equipamentos conforme especificações constantes nos Padrões de Especificação Técnica ou Descritivo, conforme destacado no **item 2 - Especificações Técnicas** deste **Termo de Referência**;

8.2.6 - Sempre que comunicar-se com a CONTRATANTE realizar formalmente, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico;

8.2.7 - Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.2.8 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade em relação aos equipamentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

8.2.9 - Arcar com as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

8.2.10 - Comunicar imediatamente toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite/impacte na execução contratual.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Contrato;

9.2 - Notificar a empresa CONTRATADA quanto a qualquer irregularidade encontrada;

9.3 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA a(s) dependência(s) da(s) unidade(s), quando do ato da entrega ou para cumprimento da garantia;

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento do(s) produto(s);

9.5 - Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

9.6 - Rejeitar em todo ou em parte, o(s) produto(s) que estiver(em) em desacordo com este **Termo de Referência**;

9.7 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA;

9.8 - Realizar a aprovação do produto entregue. No momento da aprovação será efetuada a verificação dos catálogos/manuais oficiais dos produtos ofertados. As características dos equipamentos oferecidos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas vinculadas a este documento;

9.9 - Reserva-se a CONTRATANTE o direito de não aceitar equipamento cuja qualidade seja comprovadamente fora dos padrões que habilitou a CONTRATADA para o fornecimento dos itens em questão, objeto deste **Termo de Referência**.

10-Condições Gerais (se houver):

10.1 - A retirada do(s) produto(s) em caso de não aceitação deverá acontecer no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data de solicitação de devolução, sendo que o transporte, deslocamento de técnico, desinstalação, entre outros que se fizerem necessários, serão por conta da CONTRATADA;

10.2 - A CONTRATANTE terá prazo de **15 (quinze) dias úteis**, para verificação dos itens entregues com as especificações. Sendo que a CONTRATADA será informada formalmente, da aprovação definitiva ou recusa de quaisquer itens que não atendam as exigências que lhe foram solicitadas. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir

no todo ou em parte o objeto, a qualquer tempo, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, só manifestados quando da sua normal utilização;

10.3 - A homologação dos switches (**itens 1, 7 e 8**) é compulsória e deve respeitar o estabelecido pela ANATEL na [Resolução nº 242, de 30 de novembro de 2000](#) e no [ATO Nº 14468, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/01/2020, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/01/2020, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5402003** e o código CRC **2175E3EB**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

19.0.174245-5

5402003v2